

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ E A EMPRESA GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A Autarquia, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, com sede na Rua Pereira de Almeida, nº 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. RAFAEL BARRETO ALMADA, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicada no D.O.U. de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Goldcom Telecomunicações Ltda, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 65 - Bloco 04, Jacarepaguá, Rio de Janeir/RJ, CEP: 22775-028, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.566.982/0001-89, neste ato representada pela Sra. BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUILHERME, portador do CPF nº 099.636.247-90, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23270.001276/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 10/2022, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021 (UASG 158157) e da ATA de Registro de Preços nº 08/2022 (UASG 158157), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de links dedicados simétricos full duplex de Internet, via fibra óptica, com capacidade de prover trafego de dados, voz e imagem, sem restrição de trafegabilidade em função de características ou sentido de fluxo de dados e ainda com fornecimento de no mínimo 03(três) endereços IPs válidos livres para uso da contratante para atender ao Campus São João de Meriti, como também a Reitoria, com suporte técnico e garantia de funcionamento para toda a solução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato nº 10/2022 vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº06/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de Link dedicado de 50MB full de internet, com um bloco de endereços de IP públicos correspondente a um bloco CIDR/29, por um período de 12 meses.	Serviço	03	1.363,00	16.356,00	49.068,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato nº 10/2022 é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Magnífico Reitor, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 49.068,00 (quarenta e nove mil e sessenta e oito reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157

Fonte: 8100000 PTRES: 171200

Elemento de Despesa: 339040-13

PI: L20RLP01GAN

Nota de Empenho: 2022NE000328

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021 e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº06/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº06/2021.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
 - 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato n° 10/2022 que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato nº 10/2022 foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022						
RAFAEL BARRETO ALMADA						
RAFAEL BARRETO ALMADA REITOR DO IFRJ						

BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUILHERME GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:		
1. NOME:	2. NOME:	
CPF:	CPF:	
ASS.:	ASS.:	